



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019

1 **Data:** 31 de maio de 2019. **Local:** Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 - Higienópolis - São
2 Paulo/SP. **Coordenação:** Eng. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Rui Adriano Alves. -----
3 **Início:** 09h15min. **Término:** 12h35min. -----
4 -----

5 **Presentes:** Adriano Maia Amante, Aguinaldo Bizzo De Almeida, Alceu Ferreira Alves, Alexandre
6 Cesar Rodrigues Da Silva, Alvaro Martins, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan,
7 Antonio Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin,
8 Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Fielde De Campos, Cesar
9 Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas De Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva, Edelmo
10 Edivar Terenzi, Eduardo Mantovani Da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, Joao
11 Dini Pivoto, Jose Antonio Bueno, Jose Luiz Fares, Jose Luiz Pardal, José Nilton Sabino, Kleber
12 Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
13 Moreira Salata, Marcio Roberto Goncalves Vieira, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina
14 Moraes Maia, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho,
15 Nunziantes Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio De Moraes Ribeiro, Paulo
16 Takeyama, Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
17 Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Ruy Nery Sanches, Silvio
18 Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De Moura Filho, Valdemir Souza Dos
19 Reis E Vladimir Chvojka Junior.
20 -----

21 **Ausências Justificadas:** Alvaro Luiz Dias De Oliveira, Antonio Claudio Coppo, Carlos Costa
22 Neto, Cyro Barbosa Bernardes, Edson Navarro, Regis Eugenio Dos Santos, Joao Felipe Rodrigues
23 De Albuquerque Andrade Picolini.
24 -----

25 **Licenciado:** Antonio Carlos De Almeida Cannabrava, Jolindo Renno Costa.
26 -----

27 **APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:** André Luiz de Campos Pinheiro, Felipe Neves de
28 Moraes, Luiz Arnaud Britto de Castro, Monique Alves e Sonia de Souza Lima. -----
29 -----

30 **ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão:** Após verificação do quórum
31 regimental, foi iniciada a reunião às nove horas e quinze minutos. -----
32 -----

33 **ITEM II - LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 585ª,**
34 **DE 26/04/2019:** aprovada por unanimidade. -----
35 -----

36 **ITEM IV – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----
37 **Principais Correspondências Recebidas: 1)** Decisão D/SP nº 075/2019 – Aprovando a
38 Instituição do GTT – “Interpretação da NR-10 e NR-35 para compartilhamento de postes”, em
39 resposta ao memorando nº 0004/19 – CEEE de 24/04/2019. **Principais Correspondências**
40 **Expedidas: 1)** Memorando 05/19-CEEE, datado de 29/04/2019, encaminhado pelo Coordenador
41 da CEEE à Presidência, solicitando autorização para a participação dos Conselheiros nas reuniões



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 das Comissões de Estudo da ABNT que serão realizadas a partir do mês de maio de 2019.

2 -----
3 Conselheiro Ricardo Henrique Martins solicitou a inversão de pauta, a inversão é votada e foi
4 aprovada com voto contrário do Conselheiro Paulo Takeyama. -----
5 -----

6 **ITEM IV – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----

7 **V.1 – Julgamento das relações de interrupção de registro:** DECIDIU: aprovar a solicitação
8 de interrupção de registro dos profissionais constantes nas relações **anexas:** 02/17 UOP
9 Caraguatatuba e 02/19 UGI SÃO JOSÉ DO RIO PRETO. Aprovadas por unanimidade.

10 -----
11 **V.2 – Julgamento de Processos da pauta:** -----

12 **Destaques da Mesa:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 23, 32, 39, 40, 70 e 88. -----

13 **Destaques dos Conselheiros:** -----

14 Álvaro Martins: 30,57,61.

15 Carlos Alberto Franco Bueno: 38,73,74,79,81,86.

16 José Nilton Sabino: 85.

17 Newton Guenaga Filho: 92.

18 -----
19 **PROCESSOS DESTACADOS:** -----

20 ORDEM 1: SF-35/2018 - (ROWAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA- ME) -
21 DECIDIU: **aprovar o parecer do Conselheiro Vistor**, em face da ausência de defesa da
22 empresa voto pela manutenção do Auto de Infração 50969/18. Aprovado por unanimidade.

23 -----
24 ORDEM 2: C-536/2011 TC - (UNIVERSIDADE DE AMERICANA - FAM) - DECIDIU: aprovar o
25 **parecer do Conselheiro "Vistor" de fls. 112 e 113**, Pela concordância com o parecer
26 exarado pelo Conselho Relator em relação a conceder aos formados de 2012 a 2015 do Curso
27 de Especialização em Engenharia Elétrica – Eletrotécnica e Sistemas de Potência – Pós-graduação
28 Lato Sensu, da Faculdade de Americana, a extensão de atribuições profissionais considerando as
29 atribuições previstas e o desempenho das atividades relacionadas ao Artigo 8º da Resolução Nº
30 2018/73 do Confea e que ao título dos profissionais egressos deverá ser acrescida a denominação
31 "Especialista em Eletrotécnica", contudo, podendo ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu
32 conjunto ou separado, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de
33 formação do profissional. Votaram favoravelmente os conselheiros: Antonio Augusto Kalvan,
34 Carlos Alberto Franco Bueno Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Daniel Lucas De Oliveira, Edelmo
35 Edivar Terenzi, Eduardo Mantovani Da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, Joao
36 Dini Pivoto, José Nilton Sabino, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Michele Carolina Moraes Maia,
37 Miguel Aparecido De Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Nunziantes Graziano, Paulo Henrique
38 Bossi Cover, Paulo Takeyama, Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique
39 Martins, Rui Adriano Alves, Ruy Nery Sanches, Valdemir Souza Dos Reis. **Votos contrários:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva, Alvaro Martins (Declaração de voto fl.
2 114), Antonio Areias Ferreira, Auro Doyle Sampaio, Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Jose Antonio
3 Bueno, Jose Luiz Fares, Kleber Rezende Castilho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Paulo Sergio De
4 Moraes Ribeiro, Silvio Antunes, Tiago Santiago De Moura Filho, Thiago Antonio Grandi De Tolosa.
5 **Abstencões:** Adriano Maia Amante, Aguinaldo Bizzo De Almeida, Carlos Alberto Minin, Antonio
6 Carlos Catai, Carlos Fielde De Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniella Gonzalez Tinois
7 Da Silva, Luiz Antonio Moreira Salata, Marcio Roberto Goncalves Vieira, Marcus Rogerio Paiva
8 Alonso, Newton Guenaga Filho, Ricardo Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Vladimir
9 Chvojka Junior.

10 -----
11 ORDEM 3: PR-368/2018 - (HEXPANDE ELETRIFICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP) - DECIDIU:
12 **RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA POIS FOI PAUTADO INCORRETAMENTE.** Aprovado por
13 unanimidade.

14 -----
15 ORDEM 4: PR-360/2018 - (LUCIANO ROSA DA SILVA) - DECIDIU: a) não aprovar o parecer do
16 Conselheiro Relator (com o voto de todos os presentes, exceto os dos Conselheiros Aguinaldo
17 Bizzo De Almeida e Carlos Eduardo Freitas Da Silva, que se abstiveram); b) **aprovar o parecer**
18 **do Conselheiro Vistor de fls., 21: Pelo INDEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DO**
19 **REGISTRO conforme solicitação do Profissional Luciano Rosa da Silva Engenheiro**
20 **Eletricista.** Votaram favoravelmente os conselheiros: Adriano Maia Amante, Alexandre Cesar
21 Rodrigues Da Silva, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Auro Doyle Sampaio, Carlos
22 Alberto Minin, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Fielde De Campos, Cesar Augusto Sabino
23 Mariano, Daniel Lucas De Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi, Eduardo Mantovani Da Silva, Germano
24 Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, Joao Dini Pivoto, Jose Antonio Bueno, Jose Luiz Fares, José
25 Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous
26 Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata. Marcio Roberto Goncalves Vieira, Marcus Rogerio Paiva
27 Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Roberto Alves Moreno,
28 Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio De Moraes
29 Ribeiro, Paulo Takeyama, Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique Martins,
30 Ricardo Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Ruy Nery Sanches,
31 Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De Moura Filho, Valdemir Souza
32 Dos Reis, Vladimir Chvojka Junior. **Votos contrários:** Alceu Ferreira Alves, Alvaro Martins, Carlos
33 Alberto Franco Bueno, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva. **Abstencões:** Aguinaldo Bizzo De
34 Almeida, Antonio Carlos Catai, Carlos Eduardo Freitas Da Silva.

35 -----
36 ORDEM 5: C-882/2014 ORG. V2 E V3 - (FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS) - DECIDIU:
37 **aprovar o parecer do Conselheiro Relator:** Pelo cadastramento do curso de Engenharia
38 Mecatrônica das Faculdades Integradas Claretianas, concedendo aos formados no ano letivo
39 2014-2 e de 2015 a 2017 do Curso de Engenharia Mecatrônica (código 121-03-00), as atribuições
40 do art. 7º da Lei N o 5.194, de 24 de Dezembro de 1966, para o desempenho das competências
41 relacionadas no art. 1º da Resolução n o 427, de 05 de março de 1999, do CONFEA, com o título



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 profissional de Engenheiro(a) de Controle e Automação (código 121-03-00) da Tabela de Títulos
2 Profissionais do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA. Votaram favoravelmente os
3 conselheiros: Adriano Maia Amante, Aguinaldo Bizzo De Almeida, Alceu Ferreira Alves, Alvaro
4 Martins, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Auro Doyle
5 Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos Eduardo Freitas Da Silva,
6 Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Fielde De Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel
7 Lucas De Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva, Edelmo Edivar Terenzi, Eduardo Mantovani
8 Da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, Joao Dini Pivoto, Jose Antonio Bueno,
9 Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho,
10 Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata. Marcio Roberto Goncalves Vieira,
11 Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido De Assis, Miguel
12 Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziantre Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover,
13 Paulo Sergio De Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker,
14 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano
15 Alves, Ruy Nery Sanches, Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De
16 Moura Filho, Valdemir Souza Dos Reis, Vladimir Chvojka Junior. Abstenção: Alexandre Cesar
17 Rodrigues Da Silva. Não houve votos contrários.

18 -----
19 **ORDEM 6: SF-1255/2015 - (CARLOS IVAN DA SILVA & CIA LTDA - ME) - DECIDIU: DECIDIU:**
20 **aprovar o parecer do Conselheiro VISTOR,** Pelo que foi exposto, baseado no parágrafo 2º,
21 do artigo 11 da Resolução n.º 1008 (Lavrado o auto de infração, a regularização da situação não
22 exige o autuado das cominações legais), e baseado no parágrafo 1º, do artigo 3 da Resolução
23 n.º 336 (...o registro da pessoa jurídica ...será efetivado após ..., pagamento das taxas devidas e
24 da anuidade do ano do registro...); voto pela manutenção do AI nº 1053/2015, bem como pelos
25 atenuantes da interessada, conforme os incisos I e V (os antecedentes do autuado quanto à
26 condição de primariedade e a regularização da falta cometida) e o parágrafo 3º (É facultada a
27 redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea) do Art. 43 da Resolução n.º 1008, voto
28 também pela redução da multa ao valor mínimo... Votaram favoravelmente os conselheiros:
29 Adriano Maia Amante, Aguinaldo Bizzo De Almeida, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar
30 Rodrigues Da Silva, Alvaro Martins, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio
31 Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto Minin, Carlos
32 Eduardo Freitas Da Silva, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Fielde De Campos, Cesar
33 Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas De Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva, Edelmo
34 Edivar Terenzi, Eduardo Mantovani Da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, Joao
35 Dini Pivoto, Jose Antonio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho,
36 Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata.
37 Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido De Assis, Miguel
38 Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio De
39 Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Reginaldo Carlos De Andrade, Ricardo Henrique Martins,
40 Ricardo Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Ruy Nery Sanches,
41 Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De Moura Filho, Valdemir Souza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019

1 Dos Reis, Vladimir Chvojka Junior. Votos contrários: Nunziante Graziano, Marcio Roberto
2 Goncalves Vieira, Renato Becker. Não houve abstenções.

3 -----
4 ORDEM 7: PR-280/2018 - (RODRIGO MORENO MORON) - DECIDIU: **aprovar o parecer do**
5 **Conselheiro Relator de fl. 44:** 1.Por informar ao interessado que, em virtude de decisão judicial não
6 transitada em julgado, já possui as atribuições solicitadas; 2.Pelo encaminhamento do processo "C" do
7 curso para o GTT Atribuições Profissionais, para reavaliação. Aprovado por unanimidade.

8 -----
9 ORDEM 8: C-835/2017 C1 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA) - DECIDIU: a) rejeitar,
10 por unanimidade, o voto do relator e b) **aprovar o parecer do Conselheiro VISTOR:** para que
11 a Câmara Especializada em Engenharia Elétrica se declare incompetente para analisar o referido
12 processo. Aos profissionais com os Artigos 8º ou 9º que cursarem o referido curso de
13 especialização e solicitarem anotação em carteira, que o processo seja encaminhado para a
14 Câmara Especializada competente. Curso não possui atribuições na área elétrica. Votaram
15 favoravelmente os conselheiros: Adriano Maia Amante, Aguinaldo Bizzo De Almeida, Alceu
16 Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto
17 Kalvan, Antonio Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Alberto
18 Minin, Carlos Eduardo Freitas Da Silva, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Fielde De Campos,
19 Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas De Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva,
20 Edelmo Edivar Terenzi, Eduardo Mantovani Da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes
21 Recicar, Joao Dini Pivoto, Jose Antonio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber
22 Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
23 Moreira Salata. Marcio Roberto Goncalves Vieira, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina
24 Morais Maia, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho,
25 Nunziante Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio De Moraes Ribeiro, Paulo
26 Takeyama, Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
27 Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Ruy Nery Sanches, Silvio
28 Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De Moura Filho, Valdemir Souza Dos
29 Reis, Vladimir Chvojka Junior. Votos contrário: Alvaro Martins. Não houve abstenções.

30 -----
31 ORDEM 23: A-306/2018 - (EDUARDO FERNANDES RICHIERI) - DECIDIU: Pelo INDEFERIMENTO
32 DE EMISSÃO DE CAT ao profissional EDUARDO FERNANDES RICHIERI conforme o teor do
33 Atestado apresentado; 2) Abrir processo Administrativo próprio para Anulação da ART
34 28027230180340978 em face de que a atividade Técnica não ser compatível com as atribuições
35 do profissional. Aprovado por unanimidade.

36 -----
37 ORDEM 30: C-1008/2018 - (RENATO DA SILVA CRUZ) - DECIDIU: aprovar o parecer do
38 Conselheiro Relator de fls. 10 a 12, 1- Que seja respondido ao interessado que dependendo das
39 atribuições de formação do profissional, o Eng. Civil pode se responsabilizar por instalações
40 elétricas de baixa tensão e o mesmo ocorre com os Engenheiros Eletricistas em relação a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 atividades na área de engenharia civil.(Ver os "Considerandos" itens 3 e 4). 2- Que seja enviado
2 ao profissional meu relato em inteiro teor. Aprovado por unanimidade.

3 -----
4 ORDEM 32: C-1122/2017 CL - (CREA-SP) - DECIDIU: 1- A formação do Engenheiro
5 Mecânico e de Segurança do Trabalho Roberto Tonche não permite a elaboração e assinatura de
6 ARTs que envolvam projetos de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Atestado
7 de Conformidade da Instalação Elétrica de Baixa Tensão e Instalação e/ou Manutenção e Atestado
8 de Abrangência de Motogerador. 2- Encaminhar a CEEST e a CEEMM para a manifestação sobre
9 as demais dúvidas do profissional. Aprovado por unanimidade.

10 -----
11 ORDEM 38: C-815/2018 org. e v2 - (UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
12 UNIVESP) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 585 a 591, Pelo
13 cadastramento do curso e concessão, aos formados no ano letivo de 2019_1, do registro com o
14 título profissional de ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO (Cód. 121-01-00), e das atribuições
15 previstas no art. 7º. da Lei no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das
16 atividades relacionadas no art. 1º. da Resolução no 380, de 17 de dezembro de 1993, do Confea.
17 Votaram favoravelmente os conselheiros: Adriano Maia Amante, Aguinaldo Bizzo De Almeida,
18 Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva, Alvaro Martins, Antonio Areias Ferreira,
19 Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Minin, Carlos
20 Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Fielde De Campos, Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas
21 De Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva, Edelmo Edivar Terenzi, Eduardo Mantovani Da
22 Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, Joao Dini Pivoto, Jose Antonio Bueno, Jose
23 Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz
24 Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata. Marcio Roberto Goncalves Vieira, Marcus
25 Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Moraes Maia, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Roberto
26 Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziante Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo
27 Sergio De Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama, Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo
28 Henrique Martins, Ricardo Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Ruy
29 Nery Sanches, Silvio Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De Moura Filho,
30 Valdemir Souza Dos Reis, Vladimir Chvojka Junior. Abstenções: Carlos Alberto Franco Bueno,
31 Carlos Eduardo Freitas Da Silva. Não houve votos contrários.

32 -----
33 ORDEM 39: C-418/2019 CL - (CAMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELETRICA) - DECIDIU:
34 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 23 a 26, que seja dado conhecimento à área
35 operacional sobre o procedimento aprovado objetivando o cumprimento integral da Decisão.
36 Aprovado por unanimidade.

37 -----
38 ORDEM 40: C-421/2019 CL - (CAMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELETRICA) - DECIDIU:
39 aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 17 a 23, que seja dado conhecimento à área
40 operacional sobre o procedimento aprovado objetivando o cumprimento integral da Decisão.
41 Aprovado por unanimidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 57: PR-83/2017 - (GABRIEL GOMES LOPES RODRIGUES) - DECIDIU: aprovar o parecer
3 do Conselheiro Relator de fl. 16, Pelo deferimento da anotação em carteira quanto ao curso de
4 especialização apresentado, e extensão do campo de atuação profissional e área de habilitação
5 com as atividades previstas nos termos do art. 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, mantendo-se
6 o título profissional inicial, nos termos do art. 7º da Resol. 1073/16 do CONFEA. Aprovado por
7 unanimidade.
8 -----
9 ORDEM 61: PR-434/2016 - (CRISTIANO VILARDI SCARDINE) - DECIDIU: aprovar o parecer do
10 Conselheiro Relator de fls. 49 a 50, Por conceder ao interessado o Título de Engenheiro Eletricista
11 – Eletrônica (código 121-08-01 da Resolução 473 do Confea). Aprovado por unanimidade.
12 -----
13 ORDEM 70: PR-382/2018 - (VINÍCIUS DE LIMA ONÇA) - DECIDIU: Tendo em vista o cargo exercido
14 de Técnico de Operações de laboratórios, por entender que para o exercício do cargo em questão, o
15 profissional NÃO DEVE necessariamente ser registrado junto ao CREASP, portanto, voto pelo deferimento do
16 pedido de interrupção do registro. Aprovado por unanimidade.
17 -----
18 ORDEM 73: PR-473/2018 - (LUIS OTAVIO PIRES DE SOUZA) - DECIDIU: aprovar o parecer do
19 Conselheiro Relator de fl. 16, Pelo não atendimento ao solicitado pelo tecnólogo em automação
20 industrial Luis Otavio Pires de Souza, uma vez que, no meu entendimento, o mesmo executa funções
21 de tecnólogo as quais necessitam de registro neste Conselho. Aprovado por unanimidade.
22 -----
23 ORDEM 74: PR-64/2018 - (FELIPE GUGLIEMI MARONES DE GUSMÃO) - DECIDIU: aprovar o
24 parecer do Conselheiro Relator de fls. 23 a 29, pelo INDEFERIMENTO do pedido de interrupção de
25 registro da profissional, Engenheiro de Telecomunicações FELIPE GUGLIEMI MARONES DE
26 GUSMÃO neste Conselho. Votaram favoravelmente os conselheiros: Adriano Maia Amante,
27 Aguinaldo Bizzo De Almeida, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva, Alvaro
28 Martins, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Auro Doyle
29 Sampaio, Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Fielde De Campos, Cesar
30 Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas De Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva, Edelmo
31 Edivar Terenzi, Eduardo Mantovani Da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes Recicar, Joao
32 Dini Pivoto, Jose Antonio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber Rezende Castilho,
33 Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata,
34 Marcio Roberto Goncalves Vieira, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina Morais Maia,
35 Miguel Aparecido De Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho, Nunziant
36 Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio De Moraes Ribeiro, Paulo Takeyama,
37 Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Rodrigues De
38 Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Ruy Nery Sanches, Silvio Antunes, Thiago
39 Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De Moura Filho, Valdemir Souza Dos Reis, Vladimir
40 Chvojka Junior. Abstenções: Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Eduardo Freitas Da Silva. Não
41 houve votos contrários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 79: PR-374/2018 - (ÉLIO ARRAES JÚLIO JÚNIOR) - DECIDIU: aprovar o parecer do
3 Conselheiro Relator de fls. 22 a 25, Pelo deferimento do requerimento de interrupção de registro
4 profissional do interessado. Aprovado por unanimidade.
5 -----
6 ORDEM 81: PR-143/2018 - (CAIO PAVANELLI TRUFFE DE OLIVEIRA) - DECIDIU: CONCEDER
7 VISTAS AO CONSELHEIRO Carlos Alberto Franco Bueno. Aprovado por unanimidade.
8 -----
9 ORDEM 85: PR-8482/2017 - (EMERSON FIRMINO DE OLIVEIRA) - DECIDIU: CONCEDER VISTAS
10 AO CONSELHEIRO JOSÉ NILTON SABINO. Aprovado por unanimidade.
11 -----
12 ORDEM 86: PR-8761/2017 - (PEDRO PEREIRA PRADO JÚNIOR) - DECIDIU: aprovar o parecer do
13 Conselheiro Relator de fls. 15 a 17, pelo INDEFERIMENTO ao pedido do interessado quanto à
14 interrupção de seu registro neste Conselho. Votaram favoravelmente os conselheiros: Adriano
15 Maia Amante, Aguinaldo Bizzo De Almeida, Alceu Ferreira Alves, Alexandre Cesar Rodrigues Da
16 Silva, Alvaro Martins, Antonio Areias Ferreira, Antonio Augusto Kalvan, Antonio Carlos Catai, Auro
17 Doyle Sampaio, Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira Da Silva Seeger, Carlos Fielde De Campos,
18 Cesar Augusto Sabino Mariano, Daniel Lucas De Oliveira, Daniella Gonzalez Tinois Da Silva,
19 Edelmo Edivar Terenzi, Eduardo Mantovani Da Silva, Germano Sonhez Simon, Jan Novaes
20 Recicar, Joao Dini Pivoto, Jose Antonio Bueno, Jose Luiz Fares, José Nilton Sabino, Kleber
21 Rezende Castilho, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
22 Moreira Salata. Marcio Roberto Goncalves Vieira, Marcus Rogerio Paiva Alonso, Michele Carolina
23 Morais Maia, Miguel Aparecido De Assis, Miguel Roberto Alves Moreno, Newton Guenaga Filho,
24 Nunziantê Graziano, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Sergio De Moraes Ribeiro, Paulo
25 Takeyama, Reginaldo Carlos De Andrade, Renato Becker, Ricardo Henrique Martins, Ricardo
26 Rodrigues De Franca, Rogerio Rocha Matarucco, Rui Adriano Alves, Ruy Nery Sanches, Silvio
27 Antunes, Thiago Antonio Grandi De Tolosa, Tiago Santiago De Moura Filho, Valdemir Souza Dos
28 Reis, Vladimir Chvojka Junior. Abstencões: Carlos Alberto Franco Bueno, Carlos Eduardo Freitas
29 Da Silva. Não houve votos contrários.
30 -----
31 ORDEM 88: PR-14267/2018 - (RUBENS CALABRARO FILHO) - DECIDIU: CONCEDER VISTAS AO
32 CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS CATAI. Aprovado por unanimidade.
33 -----
34 ORDEM 92: SF-721/2017 - (FOKKO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA) - DECIDIU: CONCEDER
35 VISTAS AO CONSELHEIRO NEWTON GUENAGA FILHO. Aprovado por unanimidade.
36 -----
37 **PROCESSOS NÃO DESTACADOS E VOTADOS EM BLOCO:** Aprovados por unanimidade. -----
38 -----
39 ORDEM 9: A-101/2019 - (ROBSON HENRIQUE DE SOUZA) - DECIDIU: Pelo cancelamento das
40 ARTs 28027230180700146, 28027230180700146 e 28027230180700292.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 -----
2 ORDEM 10: A-582/2015 v2 - (RAPHAEL OLIVATI MODESTO) - DECIDIU: Pelo cancelamento da
3 ART 92221220161075409.

4 -----
5 ORDEM 11: A-836/2017 - (NELITO ALVES ANTUNES JÚNIOR) - DECIDIU: Pelo cancelamento das
6 ARTs nº 28027230172825663.

7 -----
8 ORDEM 12: A-181/2019 - (GUSTAVO DE CARVALHO ROGGE) - DECIDIU:
9 Pelo cancelamento da ART Nº 28027130190242262 e 28027230190237645.

10 -----
11 ORDEM 13: A-75/2018 - (ELTON LIMA MOREIRA GALVÃO) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART
12 28027230181565250.

13 -----
14 ORDEM 14: A-119/2016 ORG. E V2 - (FILIPPE REZENDE BORBA) - DECIDIU: Pela nulidade das
15 ART's citadas no processo. Pelo cancelamento da CAT citada no processo.

16 -----
17 ORDEM 15: A-1380/2012 V3 - (RAFAEL ALBUQUERQUE DE LIMA) - DECIDIU: Cancelar: Voto: 1-
18 Que não seja concedido a CAT- Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo interessado.
19 2- De acordo com o item 11.2 do anexo da Decisão Normativa nº85 do CONFEA, Instaurar
20 processo administrativo para anulação da ART 28027230181061104, tendo em vista a
21 incompatibilidade dos serviços executados com as atribuições do interessado. Aprovar: Voto: 1-
22 Que não seja concedido a CAT- Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo interessado.
23 2- De acordo com o item 11.2 do anexo da Decisão Normativa nº85 do CONFEA, Instaurar
24 processo administrativo para anulação da ART 28027230172814080, tendo em vista a
25 incompatibilidade dos serviços executados com as atribuições do interessado.

26 -----
27 ORDEM 16: A-149/2019 - (RODRIGO MAZERO HAUPT) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART
28 28027230181326292.

29 -----
30 ORDEM 17: A-86/2017 - (JOSÉ FRANCISCO GENNARI) - DECIDIU: Pelo cancelamento da ART
31 28027230171521099.

32 -----
33 ORDEM 18: A-1226/2013 T1 - (LINDOLFO LEÃO DE SOUZA JUNIOR) - DECIDIU: Pela
34 regularização da Obra/Serviços concluídos sem a devida ART; Por oportuno, salientamos que no
35 campo de Observação da ART, além de constar a descrição dos serviços efetuados deverá constar
36 o número do localizador do formulário de ART (nº LC 23500510).

37 -----
38 ORDEM 19: A-1062/2011 T1 - (MARCELO BALBINO) - DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO do pedido
39 de regularização de obra/serviço

40 -----
41 ORDEM 20: A-461/2018 T1 - (PAULO SÉRGIO ZAGO) - DECIDIU: Pela REGULARIZAÇÃO DA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 OBRA/SERVIÇO concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado, Engenheiro
2 de Produção – Eletricista Paulo Sérgio Zago.

3 -----
4 ORDEM 21: A-466/2009 V9 T1 - (WILLIAM ESPINDOLA ANTONIO) - DECIDIU: Pela regularização
5 da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

6 -----
7 ORDEM 22: A-349/2018 - (JAQUELINE GOMES CARDOSO) - DECIDIU: Pela REGULARIZAÇÃO DA
8 OBRA/SERVIÇO concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pela interessada, Eng. em
9 Eletrotécnica Jaqueline Gomes Cardoso.

10 -----
11 ORDEM 24: A-183/2017 - (FELIPE MIRANDA GOBBO) - DECIDIU: Cancelar: Voto: 1- Que não
12 seja concedido a CAT- Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo interessado. 2- De
13 acordo com o item 11.2 do anexo da Decisão Normativa nº85 do CONFEA, Instaurar processo
14 administrativo para anulação da ART 92221220140566461, tendo em vista a incompatibilidade
15 entre as atribuições do interessado e as atividades desenvolvidas. Aprovar: Voto: 1- Que não
16 seja concedido a CAT- Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo interessado. 2- De
17 acordo com o item 11.2 do anexo da Decisão Normativa nº85 do CONFEA, Instaurar processo
18 administrativo para anulação da ART 28027230171664015, tendo em vista a incompatibilidade
19 entre as atribuições do interessado e as atividades desenvolvidas.

20 -----
21 ORDEM 25: C-43/2017 CL - (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARÍLIA) - DECIDIU: O
22 profissional Ely Gomes dos Santos, na qualidade de Engenheiro de Operação-Eletrotécnica
23 (atribuições do art. 22 da resolução 218/73 do Confea) pode se responsabilizar tecnicamente
24 pelos seguintes itens da modalidade desta Câmara Especializada constantes da ART
25 92221220160224699 do parque de diversões "Super Park": - Fiscalizar a geração de energia
26 (gerador); - Se responsabilizar pela execução de instalação elétrica de baixa tensão; Não está no
27 escopo de suas atribuições a atividade de projeto de instalações elétricas de baixa tensão;
28 Quanto aos itens Execução de montagem de equipamentos / máquinas em geral, instalação e/ou
29 manutenção de material de acabamento ou revestimento, e a instalação e/ou de manutenção das
30 medidas de segurança contra incêndio deve o processo deve ser encaminhado para as Câmaras
31 Especializadas destas respectivas atividades; Encaminhamento para a CEEST, para análise e
32 manifestação quanto à atuação do profissional na qualidade de Engenheiro de Segurança do
33 Trabalho;

34 -----
35 ORDEM 26: C-782/2018 - (MARCEL DE ARRUDA SCHULZ) - DECIDIU: 1- Que seja respondido ao
36 profissional Engenheiro Civil Marcel de Arruda Schulz que ele não tem atribuições para
37 desenvolver atividades relacionadas a sistemas solares de energia Fotovoltaica, seja residencial,
38 comercial ou industrial. 2 - Que seja enviado ao profissional requerente, meu relato em seu
39 inteiro teor.

40 -----
41 ORDEM 27: C-938/2018 CL - (MARCELO GALVÃO DE SOUSA) - DECIDIU: 1- Que seja respondido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 ao profissional Engenheiro Eletricista que ele não tem atribuições para desenvolver atividades
2 relacionadas a estruturas de concreto armado. 2- Que seja enviado ao profissional requerente,
3 meu relato em seu inteiro teor.

4 -----
5 **ORDEM 28: C-953/2018 CL - (TONY YOUSSEF TEIXEIRA DARIDO) - DECIDIU:** por encaminhar ao
6 interessado o esclarecimento de que os profissionais com as atribuições dos Art. 8º e 9º da
7 Resolução 218/73, do Confea, estão habilitados para responder como Responsável Técnico por
8 projetos de sistemas de proteção catódica.

9 -----
10 **ORDEM 29: C-986/2018 - (RODRIGO SANCHES MEIRA) - DECIDIU:** 1- Que seja respondido ao
11 profissional Engenheiro Civil Rodrigo Sanches Meira que ele não tem atribuições para desenvolver
12 atividades de elaboração e execução de projetos elétricos para redes de baixa tensão. 2- Que
13 seja enviado ao profissional requerente, meu relato em seu inteiro teor.

14 -----
15 **ORDEM 31: C-1063/2018 - (NILSON HENRIQUE DA SILVA) - DECIDIU:** • Para que seja
16 informado ao Eng. Ambiental e de Segurança do Trabalho e Técnico em Edificações Nilson
17 Henrique da Silva que, segundo a legislação do Sistema Confea/Crea, os Engenheiros formados
18 na modalidade mecânica e elétrica citados como exemplo no texto de sua consulta ao Regional
19 não podem emitir ART individual para Certificação da NR 12. A formação de ambos também em
20 Engenharia de Segurança do Trabalho, essa sim é que dá a atribuição e a habilitação necessária
21 para emissão de ART Individual para Certificação da NR-12; • Que seja também fornecida ao
22 profissional, cópia de inteiro teor deste relato para seu melhor entendimento.

23 -----
24 **ORDEM 33: C-1300/2017 CL - (CREA-SP) - DECIDIU:** Por informar ao Engenheiro Civil Guilherme
25 Brandino Jara que, de acordo com a Decisão Normativa Nº 065/99 do CONFEA, a atividade de
26 projeto de ocupação de postes por cabo de fibra ótica deverá ter como responsável técnico
27 Engenheiro Eletricista - Telecomunicações ou Eletrônico, com atribuições do art. 9º da Resolução
28 218, de 1973 do CONFEA.

29 -----
30 **ORDEM 34: C-814/2018 FS - (FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI " ROBERTO MANGE") -**
31 **DECIDIU:** Por conceder cadastramento do curso de Especialização Lato Sensu em Automação e
32 Controle de Processo Industriais e aos egressos de 2017/2 a 2018/1, deste e que atendam as
33 disposições do art.7º da Resolução 1073/16 do Confea, em especial o paragrafo 2º deste mesmo
34 artigo, a extensão de atribuições previstas da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para
35 desempenho das atividades relacionadas no art. 1º da Resol. 427, de 05 de março de 1999, do
36 Confea, mantendo-se o título profissional oriundo da graduação do profissional e com anotação
37 do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em respectiva carteira profissional.

38 -----
39 **ORDEM 35: C-1209/2016 FS - (FACULDADE ENIAC) - DECIDIU:** Por conceder aos egressos dos
40 anos letivos de 2016 e 2017, do Curso de Engenharia de Computação das "Faculdades ENIAC", as
41 atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para desempenho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 das atividades relacionadas no art. 1º da Resol. 380, de 17 de dezembro de 1993, do Confea,
2 com o título profissional de Engenheiro(a) de Computação (Cód. 1210100).

3 -----
4 ORDEM 36: C-593/2014 V2 E V3 - (FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA – FACCAMP – SP) -
5 DECIDIU: 1. Por oficiar a Faculdade Campo Limpo Paulista – FACCAMP para que solicite as
6 atribuições e definição de título profissionais da próxima turma do Curso de Engenharia nos
7 moldes da Resolução nº 1073/2016 do Confea. 2. Por conceder as mesmas atribuições e título
8 profissional definidas anteriormente: Conceder aos formados nos anos letivos de 2016-2, 2017-1,
9 2017-2 e 2018-1 do Curso de Engenharia Elétrica Eletrônica da Faculdade Campo Limpo Paulista
10 – FACCAMP as atribuições profissionais previstas no artigo 7º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de
11 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 9º da Resolução nº 218/73 do
12 Confea, com o título profissional de Engenheiro(a) Eletricista – Eletrônica (código 121-08-01) da
13 Tabela de Títulos da Resolução nº 473/02 do Confea.

14 -----
15 ORDEM 37: C-503/2017 - (INST. FED. DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE S.P-IFSP - S
16 J DA BOA VISTA) - DECIDIU: por conceder aos egressos de 2018, do curso de Engenharia de
17 Controle e Automação do IFSP-CAMPUS S. J. da Boa Vista, as mesmas atribuições concedidas
18 pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para os formandos no ano letivo de 2017/2 do
19 curso em questão, ou seja: "as atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194/66, para o
20 desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 427/99, do CONFEA, com
21 o título profissional de Engenheiro (a) de Controle e Automação (código 121-03-00 do anexo da
22 Resolução 473/02)".

23 -----
24 ORDEM 41: F-4346/2017 - (DELTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Por
25 referendar a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Fabrício Eberlin Sanches
26 Delmondes como responsável técnico da interessada; 2) No âmbito desta Câmara Especializada,
27 e de acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro
28 da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do
29 profissional anotado, até que contrate engenheiro que possua atribuições dos artigos 8º e 9º da
30 Resolução 218/73 do CONFEA para atendimento das atividades descritas em seu objeto social.

31 -----
32 ORDEM 42: F-1826/2016 - (MITRA-ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
33 MUNICIPAL LTDA) - DECIDIU: 1) Por informar à empresa a necessidade de registro de
34 profissional da área de telecomunicações por se tratar de atividades ("outras atividades de
35 telecomunicações não especificadas anteriormente") sujeitas ao sistema Crea/Confea. Dessa
36 forma, no âmbito desta Câmara Especializada, a interessada deverá contratar profissional
37 engenheiro com atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do CONFEA ou Tecnólogo em
38 Eletrônica para atendimento das atividades descritas em seu Objeto Social.

39 -----
40 ORDEM 43: F-4344/2018 - (IEA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS
41 ELÉTRICOS LTDA ME) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Roberto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 Clarete Pessotta como responsável técnico da interessada circunscrita ao âmbito de sua
2 respectiva modalidade (eletrotécnica); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da
3 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades
4 técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado, até que contrate engenheiro que
5 possua atribuições do art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA para atendimento das atividades
6 técnicas relativas a "fabricação de componentes eletrônicos".

7 -----
8 ORDEM 44: F-1175/2017 - (HENRIQUE MALMEGRIM BARBOSA - ME) - DECIDIU: 1) Por
9 referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Rafael Oliveira do Nascimento como responsável
10 técnico da interessada; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme
11 preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a
12 tripla responsabilidade técnica do referido profissional.

13 -----
14 ORDEM 45: F-4897/2017 - (TEMANET TELECOMUNICAÇÕES EPP) - DECIDIU: Voto: 1) Por
15 referendar o registro da interessada no Conselho com a anotação do Engenheiro Eletricista Júlio
16 de Carvalho Ferreira como seu responsável técnico, para as atividades da engenharia elétrica; 2)
17 Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único
18 do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a tripla responsabilidade técnica
19 do referido profissional.

20 -----
21 ORDEM 46: F-538/2018 - (PROVISUR TECHNOLOGIES EQUIPAMENTOS LTDA) - DECIDIU: 1) Por
22 referendar o registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Pedro Ponikwar
23 Girardelli como seu responsável técnico, para as atividades da engenharia elétrica; 2) De acordo
24 com o parágrafo único do art. 13 da Resolução 336/99 do CONFEA, o registro da empresa deverá
25 conter restrição de atividades "exclusivamente para desenvolver atividades técnicas da área da
26 engenharia elétrica".

27 -----
28 ORDEM 47: F-29006/1993 V2 - (INDÚSTRIA DE MOTORES ANAUGER LTDA) - DECIDIU: 1) Pelo
29 deferimento da anotação do Engenheiro de Controle e Automação Anderson de Souza Pereira
30 como responsável técnico da interessada circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade
31 (controle e automação); 2) No âmbito desta Câmara Especializada, e de acordo com o parágrafo
32 único do artigo 13 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser
33 restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado, até que
34 contrate engenheiro que possua atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA ou um
35 Tecnólogo em Eletrotécnica para atendimento das atividades descritas em seu objeto social.

36 -----
37 ORDEM 48: F-1465/2014 - (R.P.S. LEATI ELÉTRICA - ME) - DECIDIU: 1) Por referendar a
38 anotação do Engenheiro Eletricista Marcelo Ferreira Gabas como responsável técnico da
39 interessada; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o
40 parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a tripla
41 responsabilidade técnica do referido profissional. R.P.S. LEATI ELÉTRICA - ME



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 -----
2 ORDEM 49: F-2782/2018 - (R.W. DE S. MACHADO - ME) - DECIDIU: 1) Por referendar o registro
3 da interessada no Conselho com a anotação da Engenheira Eletricista Danielle Cristine Macedo
4 Estrella como sua responsável técnica; 2) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do
5 CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA,
6 tendo em vista a tripla responsabilidade técnica do referido profissional.

7 -----
8 ORDEM 50: F-4684/2017 - (SAACKE DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação
9 do Engenheiro de Controle e Automação Djansen Conceição como responsável técnico da
10 interessada circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade (controle e automação); 2) No
11 âmbito desta Câmara Especializada, e de acordo com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução
12 Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas
13 compatíveis com as atribuições do profissional anotado, até que contrate engenheiro que possua
14 atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA ou um Tecnólogo em Eletrotécnica para
15 atendimento das atividades de "manutenção e reparação de máquinas".

16 -----
17 ORDEM 51: F-2548/2018 - (LIDIANE SILVA SOUZA - ME) - DECIDIU: 1) Por referendar o
18 registro da interessada com a anotação do Engenheiro Eletricista Vinicius Alves dos Santos como
19 seu responsável técnico, excluindo-se a restrição de atividades cadastrada pela UGI. 2) Pelo
20 encaminhamento do processo ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do
21 artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica
22 do referido profissional.

23 -----
24 ORDEM 52: F-3341/2008 ORG. E V2 - (WBS ENERGIA EIRELI - EPP) - DECIDIU: 1) Por
25 referendar a anotação do Engenheiro Eletricista Cláudio Roberto Zechin como responsável técnico
26 da interessada, para as atividades da engenharia elétrica; 2) Pelo encaminhamento do processo
27 ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº
28 336/89 do CONFEA, tendo em vista a dupla responsabilidade técnica do referido profissional.

29 -----
30 ORDEM 53: F-32044/1994 - (ENGE CER LTDA) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do
31 Engenheiro Eletricista Marcos Pereira Gonçalves como responsável técnico da interessada
32 circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade (eletrotécnica); 2) De acordo com o
33 parágrafo único do artigo 13º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada
34 deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado.

35 -----
36 ORDEM 54: F-3409/2018 - (SPN ENERGY - SERVIÇOS DE INST. ELETROME CÂNICAS EIRELI-ME)
37 - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Rodrigo
38 Vanhois como responsável técnico da interessada circunscrita ao âmbito de sua respectiva
39 modalidade (controle e automação); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13 da
40 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades
41 técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado, até que contrate engenheiro que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 possui atribuições do art. 8º da Resolução 218/73 do CONFEA ou Tecnólogo com formação em
2 eletrotécnica para atendimento das atividades descritas em seu objetivo social e ficha do CNPJ
3 relativas a "instalação e manutenção elétrica". 3) O processo deverá ser encaminhado ao Plenário
4 do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do
5 CONFEA, por se tratar de tripla responsabilidade técnica do referido profissional.

6 -----
7 **ORDEM 55: F-3975/2018 - (MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA -**
8 **EPP) - DECIDIU: 1) Por referendar a anotação do Engenheiro de Controle e Automação Ricardo**
9 **Medeiros Krause como responsável técnico da empresa MH EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA**
10 **LABORATÓRIOS LTDA - EPP, circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade (controle e**
11 **automação); 2) De acordo com o parágrafo único do artigo 13º da Resolução Nº 336/89 do**
12 **CONFEA, o registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as**
13 **atribuições do profissional anotado. 3) O processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-**
14 **SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por**
15 **se tratar de dupla responsabilidade técnica do referido profissional.**

16 -----
17 **ORDEM 56: F-2448/2018 - (RENTHAL X INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP) -**
18 **DECIDIU: 1) Por não referendar a anotação do Eng. Eletric. Eletron. Marcelo Nunes Pinheiro como**
19 **responsável técnico da interessada; 2) No âmbito desta Câmara Especializada, a interessada**
20 **deverá contratar Engenheiro que possua atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do**
21 **CONFEA para responsabilizar-se pelas atividades que desenvolve na área da engenharia elétrica.**

22 -----
23 **ORDEM 58: PR-85/2016 - (MARCELO AUGUSTO GONÇALVES BARDI) - DECIDIU: pela anotação**
24 **em carteira do título de Doutor em Ciências ao interessado, mantendo-se as atribuições do Artigo**
25 **1º da Resolução Nº 380/93, do Confea.**

26 -----
27 **ORDEM 59: PR-70/2017 - (DENILLE BRITO DE LIMA) - DECIDIU: Pela anotação dos cursos de**
28 **pós-graduação, Mestrado em Engenharia Elétrica, área de concentração em Telecomunicações e**
29 **Doutorado em Ciências no programa Engenharia Elétrica área de Concentração em**
30 **Microeletrônica da profissional Denille Brito de Lima, sem acréscimo de atribuições profissionais.**

31 -----
32 **ORDEM 60: PR-393/2017 - (AILTON PEREIRA) - DECIDIU: Por REFERENDAR a emissão de**
33 **certidão com anotação em carteira do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia Clínica,**
34 **ministrado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, em nome do profissional,**
35 **Engenheiro Civil, AILTON PEREIRA.**

36 -----
37 **ORDEM 62: PR-14322/2018 - (VITOR ALEXANDRE MAZZARI) - DECIDIU: Pelo anteriormente**
38 **exposto, VOTO por NÃO CONCEDER a extensão de atribuições solicitada pelo interessado,**
39 **Engenheiro de Telecomunicações, VITOR ALEXANDRE MAZZARI, mantendo suas atribuições**
40 **iniciais quais sejam, do Art. 9º da Resolução n. 218/1973, do CONFEA.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 -----
2 ORDEM 63: PR-14349/2018 - (PAULO ROGÉRIO ORMENESE) - DECIDIU: pela anotação, na
3 carteira do interessado, da Especialização em Engenharia de Software, sem acréscimo de
4 atribuições.

5 -----
6 ORDEM 64: PR-538/2018 - (ANSELMO MONTAGNINI NETO) - DECIDIU: pela anotação, na
7 carteira do interessado, da Especialização em Gestão Industrial, sem acréscimo de atribuições.

8 -----
9 ORDEM 65: PR-14380/2018 - (DAVID RAMOS SANTOS) - DECIDIU: pela anotação na carteira do
10 interessado da Pós-Graduação "lato sensu" em Engenharia em Gestão de Manutenção; sem
11 acréscimo de atribuições.

12 -----
13 ORDEM 66: PR-8278/2017 - (DIEGO FLORIANO BERTOQUE) - DECIDIU: Pelo anteriormente
14 exposto, VOTO por NÃO CONCEDER a extensão de atribuições solicitada pelo interessado,
15 Engenheiro Eletricista - Eletrônica, DIEGO FLORIANO BERTOQUE, mantendo suas atribuições
16 iniciais quais sejam, do Art. 9º da Resolução n. 218/1973, do CONFEA.

17 -----
18 ORDEM 67: PR-14250/2018 - (WAGNER HENRIQUE RABELO) - DECIDIU: por NÃO CONCEDER a
19 extensão de atribuições solicitada pelo interessado, Engenheiro de Controle e Automação,
20 WAGNER HENRIQUE RABELO, mantendo suas atribuições iniciais quais sejam, da Resolução n.
21 427 de 05 de março de 1999, do CONFEA.

22 -----
23 ORDEM 68: PR-14479/2018 - (RAFAEL BRUNO MARANI) - DECIDIU: pela anotação na carteira do
24 interessado do MBA em Gerenciamento de Projetos, sem acréscimo de atribuições.

25 -----
26 ORDEM 69: PR-134/2018 - (EDUARDO ALONSO BRANDÃO) - DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO do
27 pedido de interrupção solicitado pelo interessado.

28 -----
29 ORDEM 71: PR-14346/2018 - (JEFERSON RODRIGO DIAS) - DECIDIU: Pelo atendimento ao
30 solicitado pelo engenheiro eletricista Jeferson Rodrigo Dias, uma vez que no meu entendimento o
31 mesmo, no momento, não executa funções que necessitam de registro neste Conselho.
32 Solicito também que se proceda uma diligência na empresa Manserv Montagem e Manutenção
33 S.A, em função das atividades por ela desenvolvidas e em especial a de manutenção de sistemas
34 de incêndio uma vez que na declaração apresentada pela empresa a mesma executa
35 "manutenção em sistemas de incêndio".

36 -----
37 ORDEM 72: PR-144/2018 - (MARCELO EDUARDO REZENDE DE CAMARGO) - DECIDIU: pelo
38 DEFERIMENTO da solicitação de interrupção de registro solicitado pelo interessado.

39 -----
40 ORDEM 75: PR-248/2017 - (FERNANDO MALAGOLI FONSECA) - DECIDIU: pelo DEFERIMENTO do
41 pedido de interrupção de registro solicitado pelo interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

1 -----
2 ORDEM 76: PR-183/2018 - (ALEXANDRE BERROCAL) - DECIDIU: Pelo INDEFERIMENTO DO
3 CANCELAMENTO DO REGISTRO conforme solicitação do Profissional ALEXANDRE BERROCAL
4 Engenheiro Eletricista.

5 -----
6 ORDEM 77: PR-477/2018 - (FABIO NAKAI SAITO) - DECIDIU: Pelo não atendimento ao solicitado
7 pelo engenheiro de automação e controle Fábio Nakai Saito, uma vez que no meu entendimento,
8 as funções executadas é a de engenheiro necessitando de registro no CREASP.

9 -----
10 ORDEM 78: PR-298/2018 - (DOUGLAS LORCA JÚNIOR) - DECIDIU: Pelo não atendimento ao
11 solicitado pelo engenheiro eletricista Douglas Lorca Junior, uma vez que, no meu entendimento,
12 o mesmo executa funções de engenheiro as quais necessitam de registro neste Conselho

13 -----
14 ORDEM 80: PR-8559/2017 - (SANDRA KATIA DE LIMA AVELINO) - DECIDIU: pelo deferimento do
15 pedido de interrupção de registro da engenheira eletricista Sandra Katia de Lima Avelino,
16 conforme solicitado pela interessada.

17 -----
18 ORDEM 82: PR-466/2018 - (RODRIGO NOBRE CAMARGO DO NASCIMENTO.) - DECIDIU: pela
19 anotação em carteira do curso de extensão universitária na modalidade de especialização em
20 Automação Industrial (Lato Sensu) ao interessado, mantendo-se as atribuições dos Artigos 8º e
21 9º da Resolução Nº 218/73, do Confea.

22 -----
23 ORDEM 83: PR-153/2018 - (DIEGO ISMAEL ANDRADE DE OLIVEIRA) - DECIDIU: pelo
24 DEFERIMENTO de interrupção de registro solicitado pelo interessado.

25 -----
26 ORDEM 84: PR-138/2018 - (LUCAS SOUSA DE OLIVEIRA) - DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO ao
27 pedido do interessado quanto à interrupção de seu registro neste Conselho.

28 -----
29 ORDEM 87: PR-8383/2017 - (RENATO COSTA REGO) - DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO do
30 pedido de interrupção de registro solicitado pelo interessado.

31 -----
32 ORDEM 89: SF-247/2018 - (MARIA ANGELICA STADIE DOS SANTOS LOBATO) - DECIDIU: Pelo
33 cancelamento do AI - 52867/2018, visto que o mesmo foi feito com citação as atividades do
34 objetivo social, de forma genérica não especificando a conduta observada que gerou a autuação.

35 -----
36 ORDEM 90: SF-353/2018 - (VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- EIRELI- ME) -
37 DECIDIU: Pela manutenção do AI 54167/18.

38 -----
39 ORDEM 91: SF-1658/18 - (ALFREDO JULIO LEAL) - DECIDIU: 1. Por informar ao profissional
40 interessado, Engenheiro de Computação ALFREDO JULIO LEAL que suas atribuições, vinculadas à
41 CEEE, estão bem descritas na Resolução n. 380 de 17 de dezembro de 1993 em conjunto com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019

- 1 Resolução n. 218 de 29 de junho de 1973, ambas do CONFEA, encontradas respectivamente em:
2 <http://normativos.confea.org.br/downloads/0380-93.pdf> e
3 <http://normativos.confea.org.br/downloads/0218-73.pdf> (acesso em 26 de abril de 2019).
4 2. Por enviar esse processo à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho
5 para manifestação.
6 -----
7 ORDEM 93: SF-1374/2013 - (SESG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA – REGISTRO NO
8 CREA Nº 789.075) - DECIDIU: Pelo arquivamento deste processo, por não encontrar nos autos
9 prova de execução de serviço ou obra reservados aos profissionais habilitados por este Conselho;
10 e pelo conseqüente cancelamento do ANI nº 947/2013, de 16/08/2013, à fl. 7. A aprovação
11 deste Parecer não interfere no andamento do processo de cobrança inserida na “Dívida Ativa”
12 informado na fl. 35 e não obsta a Unidade deste Regional em efetuar nova fiscalização da
13 interessada com base no artigo 6º- alínea “e” da Lei 5.194/66 devidamente executada respeitada
14 as diretrizes da Resolução 1.008/04 do Confea.
15 -----
16 ORDEM 94: SF-2097/2013 - (CREA – SP APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES) - DECIDIU:
17 Encaminho o presente processo, para ética por haver indícios de descumprimento do escopo
18 conforme o Código de Ética – CREA SP item 6 das Condutas Vedadas Art. 10 item c que diz que o
19 profissional não deve Prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato
20 profissional que possa resultar em danos às pessoas ou a seus bens patrimoniais.
21 -----
22 ORDEM 95: SF-172/2016 - (JOÃO CARLOS ALCOFORADO FRECH) - DECIDIU: pela MANUTENÇÃO
23 do Auto de Infração Nº 34029/2017
24 -----
25 ORDEM 96: SF-526/2018 - (JF SILVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA-ME) - DECIDIU: Pelo
26 cancelamento do AI - 56662/2018, em função da defesa apresentada.
27 -----
28 ORDEM 97: SF-1277/2016 - (ELETRÔNICA SBJ LTDA ME) - DECIDIU: Pela obrigatoriedade do
29 Registro da Empresa ELETRÔNICA SBJ LTDA-ME no CREASP, bem como Registro de profissional
30 habilitado, responsável pelas atividades de engenharia desenvolvidas pela mesma.
31 -----
32 ORDEM 98: SF-1363/2017 - (ROGERIO MAGALHÃES PULIT- ME) - DECIDIU: Pelo arquivamento
33 do presente processo, uma vez que trata-se apenas de procedimento preliminar, sem auto de
34 infração, e que a empresa regularizou sua situação perante este Conselho.
35 -----
36 ORDEM 99: SF-1495/2017 - (TOP IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA) - DECIDIU: Pela
37 devolução do processo à UGI de Sorocaba para averiguação por parte da fiscalização do CREA, se
38 realmente a empresa Top Imagem Medicina Diagnóstica Ltda executa manutenções em ultrassom
39 e equipamentos hospitalares, apresentando melhores documentações comprobatórias deste fato.
40 -----
41 ORDEM 100: SF-1051/2017 - (SALVIANO DA SILVA SANTOS) - DECIDIU: 1 - Pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

- 1 manutenção do Auto de Infração Nº 32224/2017; 2 - Pelo cancelamento do registro do
2 interessado nos termos do artigo 64 da Lei 5.194/66; 3 - Pela redução da multa ao valor
3 mínimo, em função dos atenuantes do interessado, conforme os incisos I e II do Art. 43 da
4 Resolução n.º 1008 (quanto à condição de primariedade e a situação econômica do atuado) e
5 parágrafo 3º (É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do CREA).
6 -----
7 ORDEM 101: SF-2374/2015 - (WORLD – NET SERVIÇOS E EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - ME)
8 - DECIDIU: Pela manutenção do AI - 15128/2015.
9 -----
10 ORDEM 102: SF-450/2018 - (BRUNNO HUERTAS MATEUS) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto
11 de Infração Nº 55251/2018.
12 -----
13 ORDEM 103: SF-545/2015 - (NEO DESIGN DECOR COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA - EPP) -
14 DECIDIU: pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração Nº 475/2015.
15 -----
16 ORDEM 104: SF-2181/2017 - (DMG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA- ME) - DECIDIU: Pela
17 manutenção do AI 47578/17.
18 -----
19 ORDEM 105: SF-655/2017 - (SDA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME) - DECIDIU: 1 - Pela
20 manutenção do Auto de Infração Nº 14965/2017;
21 -----
22 ORDEM 106: SF-666/2016 - (ENGTEK SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME) - DECIDIU: Pela
23 Manutenção do Auto de Infração nº 2388/17.
24 -----
25 ORDEM 107: SF-1173/2017 - (EDUARDO LOURENÇO MAPPA-ME) - DECIDIU: Pela manutenção
26 do AI- 34916/2017.
27 -----
28 ORDEM 108: SF-1041/2018 - (GAMARRA SERVICE MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
29 EIRELI) - DECIDIU: Pela manutenção do AI - 66112/2018.
30 -----
31 ORDEM 109: SF-1598/2017 - (MARCOS TADEU DE SOUZA SOARES) - DECIDIU: Pela
32 MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39081/2017 de 01 de setembro de 2017.
33 -----
34 ORDEM 110: SF-1618/2018 - (MOMESSO & MOMESSO COMÉRCIO DE MOTORES E MÁQUINAS) -
35 DECIDIU: Pela manutenção do AI 81401/18.
36 -----
37 ORDEM 111: SF-2929/2016 - (JOICE CRISTINA PIRES ME) - DECIDIU: Pela manutenção do AI
38 78971/18.
39 -----
40 ORDEM 112: SF-2056/2017 - (CLEBER MARCIO PEREIRA DA SILVA MATERIAIS) - DECIDIU:
41 Pela manutenção do AI - 45205/2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 113: SF-1008/2018 - (CARMELINA PERANCINI BAMBOZZI) - DECIDIU: Pela manutenção
3 do AI - 65384/2018.
4 -----
5 ORDEM 114: SF-1688/2017 - (ALFANEWS COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP) - DECIDIU: Pela
6 manutenção do Auto de Infração nº 40692/2017.
7 -----
8 ORDEM 115: SF-755/2018 - (MC PORTÕES AUTOMÁTICOS LTDA ME) - DECIDIU: Pela
9 manutenção do AI - 59751/2018.
10 -----
11 ORDEM 116: SF-1137/2017 - (CELSO ADRIANO PIRES DE SOUZA - EVENTOS) - DECIDIU: Pela
12 manutenção do AI - 34380/2017.
13 -----
14 ORDEM 117: SF-2324/2017 - (JOSÉ CARLOS FELIX ESPIRITO SANTO DO PINHAL) - DECIDIU:
15 Pela manutenção do AI - 49257/2017.
16 -----
17 ORDEM 118: SF-497/2018 - (WILSON DOMINGOS DE QUEIROZ - ME) - DECIDIU: Pela
18 manutenção do AI - 56150/2018.
19 -----
20 ORDEM 119: SF-2126/2017 - (MAURICIO PASCOAL CAMARINS JERONIMO - PPA MOGI-MIRIM) -
21 DECIDIU:
22 Pela manutenção do AI - 46746/2017.
23 -----
24 ORDEM 120: SF-183/2015 - (ERONIDES DA SILVA SANTANA - ME) - DECIDIU: Pela manutenção
25 do AI - 51072/2018.
26 -----
27 ORDEM 121: SF-184/2015 - (FRANSERVE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA -
28 ME) - DECIDIU: Pela manutenção do AI - 53224/2018.
29 -----
30 ORDEM 122: SF-185/2015 - (HORTO SERVICE - SERVIÇOS ESP. EM ELETRODOMÉSTICOS LTDA
31 - EPP) - DECIDIU: Pela manutenção do AI - 50180/2018.
32 -----
33 ORDEM 123: SF-820/2018 - (EDUARDO NASCIMENTO DA CUNHA ME) - DECIDIU: Pela
34 manutenção do AI - 61101/2018.
35 -----
36 ORDEM 124: SF-847/2016 - (CEM DO BRASIL INSTRUMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME) -
37 DECIDIU: Pela manutenção do AI - 53221/2018.
38 -----
39 ORDEM 125: SF-1687/2017 - (D2ENG - AUTOMAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP) -
40 DECIDIU: Pela manutenção do AI - 53230/2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

- 1 -----
2 ORDEM 126: SF-2504/2015 - (SEPRO INSTALAÇÃO E MANUT. EQUIPS DE SEGURANÇA LTDA) -
3 DECIDIU: Pela manutenção do AI - 53210/2018.
4 -----
5 ORDEM 127: SF-1653/2015 - (HARTING LTDA) - DECIDIU: 1) Por rever a decisão CEEE/SP nº
6 634/2017 visto que ela contém no parecer parágrafo que não é referente a este processo;
7 2) Pela manutenção do Auto de Infração Nº 3817/2015.
8 -----
9 ORDEM 128: SF-2390/2017 - (UTI DA INFORMÁTICA DOURADO LTDA ME) - DECIDIU: Pela
10 manutenção do AI - 50188/2017.
11 -----
12 ORDEM 129: SF-2195/2017 - (CLINICA DOS MOTORES RIO PRETO LTDA - ME) - DECIDIU: Pela
13 manutenção do AI - 47811/2017.
14 -----
15 ORDEM 130: SF-788/2018 - (LUCIANO C DA SILVA ME) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de
16 Infração nº 60115/2018.
17 -----
18 ORDEM 131: SF-1558/2017 - (GM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI) - DECIDIU: Pela
19 manutenção do AI - 38562/2017.
20 -----
21 ORDEM 132: SF-1587/2017 - (JOÃO GABRIEL GARZELLA CAMARGO ME) - DECIDIU: Pela
22 manutenção do AI - 38904/2017.
23 -----
24 ORDEM 133: SF-1772/2017 - (NEUROVIRTUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS
25 LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do AI - 41489/2017.
26 -----
27 ORDEM 134: SF-1862/2017 - (LUIZ RICARDO REINA MOREIRA ME) - DECIDIU: Pela manutenção
28 do AI - 42473/2017.
29 -----
30 ORDEM 135: SF-1913/2017 - (ANNE COROLINE ANDRADE SARDANHA - ME) - DECIDIU: Pela
31 manutenção do auto de infração No.43216/2017;
32 Para o encaminhamento do Processo a Câmara de Engenharia Mecânica para devidas
33 providencias;
34 -----
35 ORDEM 136: SF-340/2018 - (NIPONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção
36 do AI. 54089/18.
37 -----
38 ORDEM 137: SF-443/2018 - (STEMME TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: Pela
39 manutenção do AI. 55184/18.
40 -----

41 **ITEM VI – Comunicados:** -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

Coordenador: -----

- Agradeceu a presença de todos que participaram até o final da última reunião.
- Comentou sobre a Reunião da Câmara Nacional
- Aprovação 5410/5419 ABNT
- Sugestões Plano de Fiscalização
- Sobre recusa de conselheiros quanto a recebimento de processos.

Conselheiros: -----

- Antonio Carlos Catai: CRP em Americana. Documento a ser enviado as concessionarias para atendimento presencial aos profissionais.
- Newton Guenaga Filho: Proposta com modelo de relatos para processos.
- Ricardo França: Telecom Anatel.
- José Bueno: Encaminhamento denúncia.

ITEM – VII – ENCERRAMENTO: O Coordenador agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado, encerrou a sessão às doze horas e trinta e cinco minutos.

São Paulo, 28 de junho de 2019.

Rui Adriano Alves
Eng. Eletricista e Eng. Seg. do Trabalho CREASP 05068937214
Coordenador da CEEE

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS PRESENTES

ADRIANO MAIA AMANTE			
AGUINALDO BIZZO DE ALMEIDA		MARCOS PERES BARROS	
ALCEU FERREIRA ALVES		MARCELO NICOLETTI FRANCHIN	
ALEXANDRE CESAR RODRIGUES DA SILVA		JEAN MARCOS DE SOUZA RIBEIRO	
ALVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA		LEONIDIO FRANCISCO RIBEIRO FILHO	
ALVARO MARTINS		EDVAL DELBONE	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

ANTONIO AREIAS FERREIRA		GERALDO PASSARINI JUNIOR	
ANTONIO CARLOS CATAI		ESIO SIZUO HIRATA	
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CANNABRAVA		ANTONIO AUGUSTO KALVAN	
ANTONIO CLAUDIO COPPO		THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO	
AURO DOYLE SAMPAIO		REINALDO BORELLI	
CARLOS ALBERTO FRANCO BUENO		PEDRO HENRIQUE MELCHIORI	
CARLOS ALBERTO MININ		MARCO ANTONIO APARECIDO DUPPRE	
CARLOS COSTA NETO		RUY NERY SANCHES	
CARLOS EDUARDO FREITAS DA SILVA		GENESIO BETIOL JUNIOR	
CARLOS FERREIRA DA SILVA SEEGER			
CARLOS FIELDE DE CAMPOS		DENILSON OLIVEIRA DE LIMA	
CESAR AUGUSTO SABINO MARIANO		GEORGE ODA	
CYRO BARBOSA BERNARDES			
DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA		RENATO DE AGUIAR TEIXEIRA MENDES	
DANIELLA GONZALEZ TINOIS DA SILVA		JOSE VITAL FERRAZ LEAO	
EDELMO EDIVAR TERENCE		LUIZ AUGUSTO ARROYO	
EDSON NAVARRO		REGIS EUGENIO DOS SANTOS	
EDUARDO MANTOVANI DA			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

SILVA			
GERMANO SONHEZ SIMON		KLAUS FRANCELINO DE CARVALHO	
JAN NOVAES RECICAR		MARCELO PUPIM GOZZI	
JOAO DINI PIVOTO		DANIEL CHIARAMONTE PERNA	
JOAO FELIPE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE ANDRADE PICOLINI		JOSE LUIZ FARES	
JOLINDO RENNO COSTA		MIGUEL APARECIDO DE ASSIS	
JOSE ANTONIO BUENO			
JOSÉ NILTON SABINO			
KLEBER REZENDE CASTILHO		OSWALDO BOCCIA JUNIOR	
LEALDINO SAMPAIO PEDREIRA FILHO		DENISE MINTE DE ALMEIDA	
LUIZ ALBERTO TANNOUS CHALLOUTS			
LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA		ARNALDO LUIZ BORGES	
MARCIO ROBERTO GONCALVES VIEIRA		FREDERICO ANTUNES AFONSO DE SOUZA	
MARCUS ROGERIO PAIVA ALONSO		CARLOS TADEU EIZO	
MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA		VIVIANA APARECIDA CONSTANCIO	
MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO			
NEWTON GUENAGA FILHO		CARLOS SHINITI SAITO	
NUNZIANTE			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 585ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA – 31/05/2019**

GRAZIANO			
PAULO HENRIQUE BOSSI COVER		LUCAS HAMILTON CALVE	
PAULO SERGIO DE MORAES RIBEIRO		ARAKEN FERREIRA DE SOUZA	
PAULO TAKEYAMA		MAURO DONIZETI PINTO DE CAMARGO	
REGINALDO CARLOS DE ANDRADE			
RENATO BECKER		GILBERTO CHACUR	
RICARDO HENRIQUE MARTINS			
RICARDO RODRIGUES DE FRANCA			
ROGERIO ROCHA MATARUCCO		NELSON BUENO ASSUMPCAO	
RUI ADRIANO ALVES			
SILVIO ANTUNES			
THIAGO ANTONIO GRANDI DE TOLOSA		EDUARDO NADALETO DA MATTA	
TIAGO SANTIAGO DE MOURA FILHO		RONALDO PERFEITO ALONSO	
VALDEMIR SOUZA DOS REIS			
VLADIMIR CHVOJKA JUNIOR		PEDRO CARDOZO JUNIOR	